

ROBERTT.

3502/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.A. A. 01870-11  
PCERTI KAMIN ex 0022/2019

DISTRIBUIÇÃO

Juiz dos Feitos da Fazenda  
Pública

Of. n.º 1021  
de 12/10/40

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS



Pl. 3502

Modelo 9

1418140

# Juízo dos Feitos da Fazenda Pública

1.ª VARA

Niterói, 6 de Julho de 1940.

N.º 230

Exmos. Snrs. Membros da Comissão Especial Revisora de Titulos de Terra.

o Secretário para informar se deu entrada no protocolo algum requerimento de Pedro Rogério Alves, relativamente ao terreno a que se refere o presente ofício. Rio, 15/8/40  
Maurício Bittencourt

Achando-se em processo neste Juízo uma ação de usucapião em que é Suplicante Pedro Rogério Alves e Suplicada o Juiz de Direito da Comarca de Iguassu, e no qual pretende aquele provar que a mais de 30 anos vem ocupando, sem interrupção nem oposição de quem quer que seja, uma área de terreno de quarenta (40) metros de frente por cinquenta (50) metros de fundos e situada á antiga estrada de Sarapuí, hoje Avenida Duque de Caxias, 8º distrite daquele municipio, solicito dessa ilustrada Comissão informes detalhados a respeito da situação Juridica do terreno em questão, afim de que possa este Juiz, com maior conhecimento de causa, decidir sobre o requerimento do digno Procurador da Republica, neste Estado, cuja cópia segue junto a este Saudações.

O Juiz de Direito em exercicio na Vara dos Feitos da Fazenda Publica,

Oscar Goyart Monteiro

Devo informar, em obediencia ao despacho supra, que até a presente data, não deu entrada no protocolo desta Comissão nenhum requerimento em nome de Pedro Rogério Alves.  
Rio, 11/9/40 - Maurício Bittencourt

09/18/94  
2078 11-5-33  
Responde se nos termos da imprensa.

Rio, 23/9/94

Infante Leopoldo

Príncipe de Beira

Henrique de Orléans

Of. 1021

1<sup>o</sup> de outubro de 1940.

Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Acusando o recebimento do ofício n. 280, de 6 de julho último, de V. Ex., e em resposta ao mesmo, temos a honra de comunicar-lhe que, até a presente data, não deu entrada, no protocolo desta Comissão, qualquer requerimento em nome de PEDRO ROGERIO ALVES, na qualidade de ocupante do terreno situado à antiga Estrada de Sarapuí, hoje Avenida Duque de Caxias, 82 distrito do município de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

COPIA

Parecer e requerimento na ação de usucapião proposta por Pedro Rogério Alves. M.Juiz. - A leitura dos autos indica que o autor quer usucapi<sup>r</sup>ar, por meio deste processo, terras situadas no município de Iguassú, neste Estado. Não são passíveis, de usucapião, os imóveis pertencentes ao País. Pouco importa, portanto, quanto a isso, a ação em exame. Mas é de considerar que o autor está na situação de ocu ante de terrenos situados na região objeto de uma legislação especial, De acordo com essa legislação, Decretos-Leis ns. 893 de 26 de Novembro de 1938 (artº 2) e 5.110 de 12 de Janeiro ultimo ( artº 1, n.IV), // o ocupante de que se trata devia ter batido as portas da Comissão Revisora de Títulos de Terras, que funciona no Ministerio da Agricultura, jamais assumir a atitude corporificada nesta ação. Pelo exposto, junta esta aos autos e sendo evidente, á vista das leis citadas, que o assunto escapa á competencia do Judiciario, pede a Procuraderia a remessa do processo áquela Comissão. Nestes termos. P. deferimento.

Niteroi, 23 de Julho de 1940. (a) Djalma Tavares da Cunha Mello.  
Procurador da Republica.